



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

N.º do Protocolo:

Data da Entrada: 03/11/92

ASSUNTO: Autoriza Suplementação

PROJETO DE LEI Nº 45/92

.....
.....
.....
.....

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e, noventa e dois, nesta Secretaria, eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm. Eu, João Manoel de Carvalho o subscrevo e assino.

.....
Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Guaçuí

Procuradoria Geral do Município

Exercício de 1992

Projeto de Lei N. 45

Ementa autoriza suplementação

Data 03/11/92

Deliberação _____ Data _____

Lei N. _____ Data _____

Publicação _____

Obs. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 - CEP 29560-000 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493

TELEX 27.2603

Estado do Espírito Santo

APROVADO

Sala das Sessões

03/11/92

PROJETO DE LEI Nº 45/92

Presidente

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo:

GABINETE DO PREFEITO:

010203070212.004.3111: Pessoal Civil..... 17.750.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

010303070202.058.3111: Pessoal Civil..... 3.781.000,00

010303070202.058.3132: Outros Serv. e Encargos.... 2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

010503070212.054.3111: Pessoal Civil..... 26.850.000,00

010503070212.054.3113: Obrigações Patronais..... 80.000.000,00

010503070212.054.3132: Outros Serv. e Encargos.... 10.000.000,00

010503080312.056.3250: Transferências a Pessoas... 31.250.000,00

010503844922.060.3280: Contrib. p/ Form. do P..... 25.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

010603080322.010.3111: Pessoal Civil..... 26.150.000,00

010603080322.010.3132: Outros Serv. e Encargos.... 8.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

010708411852.014.3111: Pessoal Civil..... 465.000,00

010708411882.018.3111: Pessoal Civil..... 152.000.000,00

010708421882.018.3113: Obrigações Patronais..... 320.000,00

010708421882.020.3230: Transferências a Instit.... 12.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

010810603252.030.3111: Pessoal Civil..... 12.400.000,00

010810603282.036.3111: Pessoal Civil..... 3.500.000,00

010816885342.038.3111: Pessoal Civil..... 4.800.000,00

010816915752.040.3111: Pessoal Civil..... 130.150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 - CEP 29560-000 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493

TELEX 27.2603

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:

010915814862.042.3111: Pessoal Civil..... 5.400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

011013754282.044.3111: Pessoal Civil..... 20.200.000,00

TOTAL..... 572.016.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do referido Projeto advirão do excesso de arrecadação apurado pela tendência do exercício, conforme demonstrativo anexo.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Guaçuí-ES., em 03 de novembro de 1992.

Norival Couzi
NORIVAL COUZI

Prefeito Municipal

Murillo Emery de Carvalho

MURILLO EMERY DE CARVALHO

Procurador Geral do Município

Arivelton dos Santos
ARIVELTON DOS SANTOS

Secr. Mun. da Fazenda

José Miguel Lopes
JOSE MIGUEL LOPES

Secr. Mun. de Administração

Mauro Lúcio de Campos Ferraz
MAURO LÚCIO DE CAMPOS FERRAZ

Secr. Mun. de Obras

Maria Márcia Rocha Couzi Teixeira Pinto
MARIA MÁRCIA ROCHA COUZI TEIXEIRA PINTO

Secr. Mun. de Ação Social

Prefeitura Municipal de Goiás

Demostativo do Excesso de Arrecadação
Controle da Receita para 1992

Outubro de 1992

	Arrecadado no Exercício de 1991		Arrecadado no Exercício de 1990		Arrecadado no Exercício de 1991		Índice Médio
	Valor	Percent.	Valor	Percent.	Valor	Percent.	
Janeiro	14.361,70	0,7500	2.042.999,41	1,4600	37.032.199,27	5,1020	1,7100
Fevereiro	85.329,07	0,7200	3.458.625,40	1,8700	37.476.829,95	5,1300	2,6600
Março	170.925,05	0,6700	6.660.649,67	2,4400	35.083.315,97	5,1100	5,2100
Abril	134.240,53	0,7400	12.948.127,57	5,6600	68.468.467,38	5,7200	4,7400
Maió	150.464,37	3,3300	20.254.761,47	10,4700	63.421.717,96	6,7700	4,8500
Junho	190.453,62	4,2100	12.251.368,67	6,7300	52.844.858,30	5,6400	5,3500
Julho	297.374,73	4,5900	21.868.953,08	11,3000	104.299.440,21	11,2500	8,9900
Agosto	301.239,40	6,6700	16.714.463,27	8,7400	68.911.313,60	7,3000	7,5000
Setembro	344.593,57	9,1100	16.236.989,72	8,3800	85.000.673,70	9,4400	9,5100
Outubro	480.376,31	10,4500	22.748.549,11	11,5500	97.284.362,50	10,3400	10,6500
Novembro	1.053.245,25	23,3300	26.023.011,95	13,4500	99.003.937,27	10,5200	15,7600
Dezembro	1.469.113,17	31,1800	33.435.571,51	17,3900	291.554.260,58	21,4700	21,3000
Total	4.515.206,76	100,0000	193.414.302,52	100,0000	749.430.337,10	100,0000	104,0000

Receita de Exercício de 1992

	Prevista	Arrecadada	Diferença
Janeiro	95.507.500,00	144.313.071,18	48.805.571,18
Fevereiro	133.615.000,00	185.979.731,14	52.364.731,14
Março	161.000.000,00	263.394.970,25	102.394.970,25
Abril	242.315.000,00	376.149.641,72	133.834.641,72
Maió	244.240.000,00	437.718.600,71	193.478.600,71
Junho	268.873.000,00	519.779.968,83	250.906.968,83
Julho	351.767.000,00	671.495.979,25	319.728.979,25
Agosto	320.975.000,00	689.240.559,90	368.265.559,90
Setembro	423.607.000,00	737.071.843,06	313.464.843,06
Outubro	515.210.000,00	1.018.161.053,11	502.951.053,11
Novembro	721.749.000,00	0,00	0,00
Dezembro	1.177.732.500,00	0,00	0,00
Total	5.230.900.000,00	5.002.101.078,45	1.228.798.921,55

Tendência do Excesso de Arrecadação até Setembro/92 2.431.321.027,74

Menos o Excesso já Utilizado 1.825.200.200,00

Excesso a Utilizar 606.120.827,74

Aricleton dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
CRC-ES. 0369

4

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuei os Documentos Retros Tomando

Este o nº 45/92

Sala das Sessões, em 03/11/92

[Handwritten Signature]
Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao

Excm. Sr. Assessor Jurídica da C.M.G.

Sala das Sessões, em 03/11/92

[Handwritten Signature]
Presidente

Senhor Presidente:

O Projeto em epígrafe tem amparo legal no art. 123
item V da Constituição Municipal, atendendo ainda em seu art. 2º
(do Projeto) ao disposto na parte final do dispositivo Constitu-
cional acima mencionado.

Ante o exposto, SUGERIMOS seu trâmite normal atra-
vés desta Egrégia Câmara.

É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 03 de novembro de 1992.

JOSE LUCIO DE ASSIS

Ass. Jur. da CMG

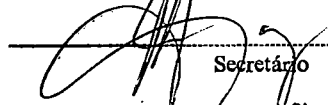
OAB-ES 4238

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retos Tomando

Este o Nº 45/92

Sala das Sessões, em 03/11/92

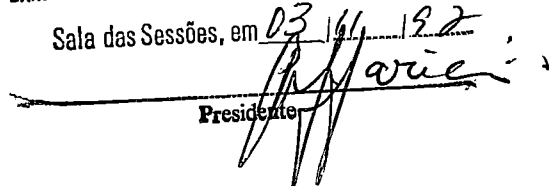

Secretário

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

REMESSA

Nesta Data faço Remessa dos Autos ao
Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Justiça.

Sala das Sessões, em 03/11/92


Presidente

- Projeto de Lei nº 45/92

Senhor Presidente:


Tendo em vista o parecer do Sr. Assessor Jurídico desta Casa, inserido nas folhas de nº 04, onde o mesmo se amparou no artigo 123, ítem V da Constituição Municipal, esta Comissão endossa em sua íntegra a tramitação do presente projeto de nº 45/92.

Sala das Sessões,

Guaçuí-ES. 03 de novembro de 1992


NEUSA DE SOUZA RIBEIRO CADE - Presidente


FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA - Relator

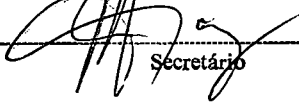

ELISADOR JERÔNIMO NICOLAU - Membro

AUTUAÇÃO

Nesta Data Auto os Documentos Retros Tomando

Este o nº 45/92


Sala das Sessões em 03/11/92


Secretário

REMESSA

Estes Autos ao
nº. Presidente da Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, em 03/11/92


Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 45/92**

Senhor Presidente:


Considerando o possível excesso de arrecadação na ordem de Cr\$ 2.431.321.027,74 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e um milhões, trezentos e vinte um mil vinte sete cruzeiros e setenta e quatro centavos), conforme demonstrativo de fls. 03, como também os pareceres de fls. 04 e 05, do Assessor Jurídico e da Comissão de Justiça, respectivamente, nada temos a opor quanto à aprovação do projeto de nº 45/92.

Sala das Sessões,

Guaçuí-ES. 03 de novembro de 1992


WALTER VIEIRA DE GOUVEIA - Presidente


NEUSA DE SOUZA RIBEIRO CADE - Relatora


ELISADOR JERÔNIMO NICOLAU - Membro

AUTUAÇÃO

Nesta Data Auto os Documentos Retros Tomando

Este o nº 45/92

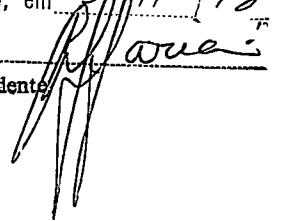
Sala das Sessões, em 03/11/92


Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao xmº.
Sr. Presidente da Comissão de Obras Públicas.

Sala das Sessões, em 03/11/92


Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE Lei nº 45/92

Senhor Presidente:


Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento de custos e, digo, acompanhamento da execução orçamentária e o conhecimento de custos e serviços, a serem pagos.

O projeto nos revela em dados numéricos que é necessário a suplementação para resguardar os compromissos da Prefeitura.


A Comissão de Obras é favorável a aprovação do projeto, porque em análise e interpretação dos resultados econômicos e financeiros da Prefeitura, tem como meta o resgate com seus compromissos.

Sala das Sessões,

Guaçuí-ES. 03 de novembro de 1992


FRANCISCO CARLOS RENGEL PEREIRA - Presidente


ELCIO JOSÉ DE ALMEIDA - Relator


AROLDO MONTONI FERREIRA - Membro